**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebemos através de retirada com o Pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: **(38) 3811-1050, ou pelo e-mail:** **licitacaomoa@gmail****.com.**

A não remessa do recibo nos termos acima, exime a prefeitura municipal de Monte Azul-MG da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 039/2021 - Sistema Registro de Preços**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADA.**

 (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014)

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG/MG, com sede na PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº 220 - CENTRO, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 033/2021 de 01 de Julho de 2.021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZ VALOR**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VALOR HORA/HOMEM, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR LOTE SOBRE A TABELA TRAZ VALOR,** conforme descrito no presente Edital e seus Anexos, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014 e Decreto Federal nº 7892/2013 e o Decreto Municipal nº 001-A/2013, de 02 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS;**

Nº DO PROCESSO : **064/2021;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE-TABELA DA TRAZ VALOR;**

DATA : **24 de Agosto de 2021;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **09/09/2021 às 08h30min**

DATA DA ABERTURA : **09/09/2021 às 08h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG-MG;**

ENDEREÇO : **PRAÇA CORONEL JONTHAS, Nº 220 - CENTRO – MONTE AZUL-MG – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG, sito na **PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº 220 - CENTRO – MONTE AZUL-MG - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial indicada, a **Sr. CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° Portaria n° 033/2021 de 01 de Janeiro de 2.021.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de 03 (três dias) até a data de abertura do certame, no endereço abaixo determinado:

Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 – Poção – Cuiabá/MT – CEP: 78015-600.

E-mail: atendimento@sistematrazvalor.com.br Site: [www.sistematrazvalor.com.br](http://www.sistematrazvalor.com.br)

Fone: (65) 3365-6901 / 3365-6902

**I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VALOR HORA/HOMEM, PARA REPOSIÇÃO EM, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR LOTE SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e estimativos em anexo no edital e a tabela abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITENS | DESCRIÇÃO |  |  |
| DESCONTOS MÉDIO ESTIMADO(PERCENTAGEM) | VALOR ESTIMADOPARA 12 MESES |
| 01 | EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – ROÇADEIRA DA MARCA MATSUYMA 5002 (ANO 2017) - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos).  | 9,66% | 50.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 02 | MÁQUINAS DO TIPO LEVES (TRATOR DE PNEU 1988) DA MARCA MASSEY FERGUSON - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZVALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10,66% | 80.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 03 | MÁQUINAS DO TIPO LEVES (TRATOR DE PNEU 2010 e 2012) DA MARCA JOHN DEERE: Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZVALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10% | 80.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 04 | MÁQUINAS DO TIPO LEVES (TRATOR DE PNEU 2013) DA MARCA NEW ROLLAND: Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10% | 80.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| M05 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (MOTONIVELADORA PATROL 1986) DA MARCA MICHIGAN - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZVALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 9% | 150.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 06 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (MOTONIVELADORA PATROL 2009, 2013) DA MARCA NEW HOLLAND - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 11% | 200.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 07 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (PÁ CARREGADEIRA - 1986) DA MARCA MICHIGAN - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 9,66% | 100.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 08 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (PÁ CARREGADEIRA - 2013) DA MARCA NEW HOLLAND. - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10,33% | 150.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 09 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (RETRO ESCAVADEIRA 1996 e 2009) DA MARCA MASSEY FERGUSON - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10% | 150.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 10 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (RETROESCAVADEIRA D XT870BR) DA MARCA XCMG - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZVALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 9,33% | 100.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 11 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (RETROESCAVADEIRA - 2012) DA MARCA JCB - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10,33% | 100.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |

1.1. Em razão da relação CUSTO x BENEFÍCIO da contratação e em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, o objeto da presente licitação, conforme descritos nos lotes abaixo, só poderão ter a participação de empresas estabelecidas em um raio de **150 (CENTO E CINQUENTA) KMS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG/MG.** Justifica a delimitação supra, pelo custo de transportes das máquina da sede do Município de MONTE AZUL-MG até a oficina e da oficina até a sede do Município, visto tratar-se de veículos sem condições de trafegar em rodovias, e o município não se dispor veículo apropriado para o transporte das máquinas, e quando apresentam condições, pelo consumo de combustível no deslocamento, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelo risco de acidentes de trânsito, etc, além da efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do representante do Município que conseguirá gerenciar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo;

1.2. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente da Garagem da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.

1.3. A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos necessários até a oficina da Contratada. Esse deslocamento inclui em local da área URBANA e RURAL.

1.4. Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

1.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
2. Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
3. À locomoção dos técnicos.

2 - Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representado pelos itens, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, classificados na Proposta de Preços, anexo VII, deste edital

3 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP, MEI e EQUIPARADA, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006;

4. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

5. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**6. Os valores estimados com peças e manutenção preventiva e corretiva por hora/homem, tem seus valores apurados através de Comparativo da Despesas Fixada com a Executada, referente ao exercício de 2020/2021.**

**7. Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão obedecer às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;**

8 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios originais de primeira linha, desde que autorizado pela Administração

9 – entende-se por manutenção preventiva a manutenção preventiva tem como objetivo reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do equipamento, garantindo o pleno funcionamento do equipamento, sem perdas de performance ou desgastes prematuros.

10 - A quantidade de veículos e máquinas indicada no Anexo I deste edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, podendo ocorrer, a critério da Contratante, alteração nos veículos e máquinas descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

11. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

12. Os licitantes deverão dispor ou não da tabela **TRAZ VALOR** para composição de preços sugerido, com vistas a participação do certame, no tocante a formalização da Proposta de Preços.

13. Os licitantes que não se dispor da **TABELA TRAZ VALOR**, os preços atualizados se encontram no banco de dados do setor de compras da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG, caso interesse, para identificação das peças e verificação do preço sugerido, a fim de formular e oferecer o percentual desejado. Nesse caso, marcar com o setor de compras, visita para conhecimento dos preços proposto da referida tabela.

13.1. As empresas interessadas a participar do referido certame, poderá agendar VISITA PARA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS SUGERIDO NO BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNCIPAL DE MONTE AZUL-MG: A partir de 30/07/2021 até 10/08/2021, em dias úteis e horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, marcar visita com o setor de compras, telefone (38) 3811-1050)

14. Os licitantes interessados a participarem deste certame, também poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de 03 (três dias) até a data de abertura do certame, no endereço abaixo determinado:

Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 – Poção – Cuiabá/MT – CEP: 78015-600.

E-mail: atendimento@sistematrazvalor.com.br Site: [www.sistematrazvalor.com.br](http://www.sistematrazvalor.com.br)

Fone: (65) 3365-6901 / 3365-6902

15 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDER INDIVIDUAL OU EQUIPARADA.

15.1. Para cumprimento do disposto na Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, a presente licitação é destinada à EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVUAL OU EQUIPARADAS.

15.2. Consideram-se MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDER INDIVIDUAL OU EQUIPARADA aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

**15.3. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas na Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, as Licitantes deverão apresentar fora do envelope de habilitação a Certidão Simplificada da junta comercial ou a Declaração devidamente preenchida e assinada, contida no Anexo IX deste Edital.**

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 – Em razão da relação CUSTO x BENEFÍCIOS da contratação e em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, só poderão participar da presente licitação as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estejam estabelecidas em um raio de até **150 (cento e cinquenta) kms da sede do Município**, conforme condições estipuladas no presente instrumento convocatório.

* 1. Justifica a exigência acima, uma vez que o Município não possui em sua frota de máquinas reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos mesmos, observando a agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços e o fornecimento de peças em estabelecimentos, faz-se necessário que as oficinas/empresas estejam estabelecidas em um raio de até **150 (CENTO E CINQUENTA) kms** da sede do Município, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente os veículos e máquinas para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante, conforme termo de referência. Salienta ainda os custos de transportes dos veículos ou das máquina da sede do Município de MONTE AZUL-MG até a oficina e da oficina até a sede do Município, visto tratar-se de veículos sem condições de trafegar em rodovias, e quando apresentam condições, pelo consumo de combustível no deslocamento, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelo risco de acidentes de trânsito, etc, além da efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do representante do Município que conseguirá gerenciar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.

2 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação;

3 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

1. Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

 a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

 b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo IV)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

 b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 - Para participar na condição de ME, EPP, MEI OU EQUIPARADA, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

6 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

7 - Quanto às **ME, EPP, MEI OU EQUIPARADA**:

7.1 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha ME, EPP, MEI OU EQUIPARADA, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **anexo IX** ou apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1. Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação válida para pessoa jurídica de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

**V - DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

1. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser datilografa ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, ou apresentar na forma do **Anexo VII** em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado o lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

2.2– Deverá conter o FORMULÁRIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, conforme modelo que acompanha este edital sob o título de **Anexo VII**, devendo nele constar, obrigatoriamente:

2.3– PERCENTUAL DE DESCONTO – oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos e genuínos constantes da TABELA DA TRAZ VALOR que compõem os lotes, vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3.1. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

2.4– PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: máximo 5 (CINCO) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

2.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.6 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: Mínimo **03 (Três) meses** contados a partir da data da entrega;

2.6.1 - Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

2.6– Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, nome do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.6.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

2.7 - O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do termo contratual.

2.8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

2.9 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

2.9.1 - O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo contratual, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.

2.10 - As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital;

2.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, como referência de preço, via Tabela de preço, tendo como referência a tabela do Sistema **TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital**, constante do banco de dados do setor de compras da Prefeitura e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

2.11.1 - Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

2.11.2 -Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de MONTE AZUL-MG.

2.12 - As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo VII,** Proposta de Preço do edital.

2.13 – A falta de rubrica ou outras sanáveis, poderá ser suprida pelo representante legal da licitante ou seu Procurador com poderes para esse fim presente à reunião de credenciamento e abertura dos envelopes Proposta e habilitação.

**VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

1. Os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 2.

4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO.

5. Os proponentes deverão apresentar:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações se houver;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
7. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual;**
8. Certidão de regularidade de débito com a fazenda **Municipal** da sede da licitante;
9. Certidão de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
10. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **Receita Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a prova de regularidade relativa à seguridade social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
11. Prova de Inscrição **Estadual** ou **Municipal** da sede da licitante;

*f1) A inscrição ESTADUAL acima deverá ser apresentada no documento próprio, não aceitando outro tipo de documento para sua eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa não possuir a referida inscrição;*

*f2) A inscrição MUNICIPAL não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documento que conste a Inscrição Municipal.*

1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, ***emitida, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à fixada para a abertura dos Envelopes-Habilitação;***
2. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista(CNDT)** em atendimento a Lei 12.440, expedida através do site do TRT de MG **(**[**www.tst.jus.br/certidao**](http://www.tst.jus.br/certidao)**)**;
3. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo IV)**;
4. Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo V)**

6 - Os documentos descritos nas alíneas “a, b, c, d e e”, não haverá necessidade de apresentar juntamente com os demais documentos acima descritos, desde que apresentados no ato do credenciamento.

7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8 – A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo VI)**, os documentos para credenciamento, a DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **anexo IX,** ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos ENVELOPES 01e 02.

9 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) se o licitante for **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se o licitante for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 – A falta de data, rubrica nas declarações, poderá ser suprida pelo representante legal da licitante ou seu Procurador com poderes para esse fim presente à reunião de credenciamento e abertura dos envelopes Proposta e habilitação.

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **Anexo IX** ou apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual

3 - A não entrega da declaração ou de outro instrumento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

**VII – DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. **seleção da proposta de maior desconto e as demais com descontos até 10% inferiores àquela;**

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeitos de seleção, será considerada vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, como referência de preço, via Tabela de preço do Sistema **TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital** de Peças Mecânicas, elétricas, acessório e funilaria, com preços à vista, vigente na data de apresentação da proposta, de acordo com especificação no **Anexo VII**.

5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada por lote, de forma sucessiva, em percentuais distintos, crescentes e superiores ao maior ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de menor desconto até a de maior.

6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujos descontos sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao desconto da proposta melhor classificada, para que apresente desconto superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem

8.2 - Não havendo a apresentação de novo desconto, superior ao desconto da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao desconto daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

1. **DA IMPUGNAÇÃO**

1.2. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.4. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1. **DOS RECURSOS**

2.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação necessariamente, explicará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a prestação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

2.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao Pregoeiro designado e protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG, constando o número do processo.

2.3 Serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou similar, desde que posteriormente apresente o original.

2.4 Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

2.5 A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou

a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação Pregoeiro ao vencedor.

**IX - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.**

1. Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

4. A autoridade competente homologará o resultado do certame o objeto licitado ao vencedor e, convocando o adjudicatário a assinar o contrato, quando houver, dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal8.666/93.

6. Decidido o prazo da sessão VIII, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sansões, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

6.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.3- A multa de que trata o item 6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**X – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

1. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

2. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

3. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG-MG.

4. O Prazo de vigência será contados a partir da assinatura do Termo Contratual **MAIS 12 (DOZE) MESES.**

**XI – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - A aquisição das peças, acessórios e mão de obra objeto deste edital será feita de forma parcelada, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração;

2 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora, estabelecidas em um raio de até **150 (Cento e cinquenta) kms** da sede do Município de MONTE AZUL-MG/MG, e que atenda as exigências mínimas de estrutura para atender as máquinas para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante, conforme termo de referência.

3 - Para o fornecimento das peças, acessórios e serviços prestados, proceder-se-á de acordo o anexo I do Edital.

a) Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

c) Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos e máquinas daquela marca específica;

d) Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando o Município de MONTE AZUL-MG, julgar necessário;

e) As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico;

f) Para que seja realizada a emissão da Autorização de Fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame levantamento das peças/acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado a Administração pata autorização. Neste levantamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/acessório constante do sistema, quantidade e tempo para execução dos serviços;

g) O levantamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo a aprovação no que se refere ás peças/acessórios e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a Autorização de Fornecimento a licitante vencedora;

h) O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas;

i) O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo o licitante fazer constar este prazo em sua proposta;

j) A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento, observadas as disposições do edital;

k) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços e da própria aquisição das peças e acessórios;

l) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

2 - As peças, acessórios e prestação dos serviços serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à correção ou cancelamento da NAF mediante a comprovação da existência de má qualidade das peças e/ou serviços, má-fé do fornecedor e, condições que possam comprometer a integridade dos veículos e máquinas dispostos no presente edital.

3 - Reserva-se ao Município de MONTE AZUL-MG, o direito de rejeitar as peças, acessórios e serviços prestados quando julgar que não esteja nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a licitante vencedora responsável pela substituição do mesmo sem nenhum ônus para o Município de MONTE AZUL-MG.

4 - A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo de entrega das peças e prestação dos serviços, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

5 - A existência de percentuais de descontos registrados não obriga a Administração a adquirir todo o objeto do registro de preços, firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento quando o percentual de desconto oferecido na Licitação específica for inferior ou igual ao percentual de desconto registrado e as peças e serviços atenderem as demais condições estabelecidas.

6 – Ficará de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos veículos, tanto da área URBANA como da área RURAL até a oficina e da oficina até a garagem municipal, localizada na cidade de Monte Azul-MG.

7 – Além do acima exposto, a CONTRATADA deverá seguir as disposições dos serviços e fornecimentos de acordo o anexo I do Edital.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento do objeto será até o 5º (quinto) dia útil após a data da entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente da licitante vencedora ou através de boleto bancário.

2-A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições da uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

3-A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

4-Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

5-Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6-Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

**XIII - DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO**

1. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1- Homologada a licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII** deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.2- A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o mesmo deverá comparecer a **PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº 220 - CENTRO, MONTE AZUL-MG-MG**.

1.3- O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002.

1.4– Durante a vigência da ata de registro de preço a contratada terá que estar em dias com a documentação de Habilitação.

1.5- Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

1.6- Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal, os mesmos passarão a denominar-se: FORNECEDOR REGISTRADO e ÓRGÃO GERENCIADOR, respectivamente.

1.7 - A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

1.8- Ao firmar a Ata, o FORNECEDOR Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao seu vencimento.

1.9- É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

1. **DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**XIV - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013

2 -Para o fornecimento será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Prefeitura à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

3 -O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

4 -O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

5- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7892/2013.

**XV - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 **-** O FORNECEDOR registrado terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

* 1. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
	2. - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

1.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1.4 - Houver razões de interesse público.

1.5 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

1.6 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002

**XVII – DO NIVELAMENTO DE PREÇOS**

1 - O nivelamento dos preços será acompanhado e apurado através do sistema Traz Valor, que é um instrumento eletrônico, de direito privado, atualizado periodicamente, que dispõe dessas informações, através de um banco de dados, alimentado pela realização de pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de primeira linha (Fabricante) e serviços valor hora/homem, junto às revendedoras e concessionárias de todas as marcas comercializadas no território nacional.

2 - Qualquer questionamento sobre o percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, ficando obrigado a cumprir com o fornecimento do objeto deste edital até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

**XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG-MG.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1. - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG.

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no quadro de Avisos, na Imprensa Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **PRAÇA CORONEL JONTHAS, Nº 220 - CENTRO – MONTE AZUL-MG - MG**, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

 5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XX - DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - Identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Credenciamento (procuração);**

**Anexo IV - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo V - Declaração de Conhecimento e Fatos Supervenientes;**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII - Proposta;**

**Anexo VIII - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte.**

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de MONTE AZUL-MG-MG.

# MONTE AZUL-MG/MG, 24 de Agosto de 2021

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO**

1.DO OBJETO: O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VALOR HORA/HOMEM, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR LOTE SOBRE A TABELA TRAZ VALOR

2.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS:

2.1 Manutenção Preventiva: compreende o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços consistirão na verificação da parte elétrica e eletrônica, do tacógrafo, do motor, do câmbio, do diferencial, da suspensão, do feixe de molas, da direção, dos freios, dos chassis, sistema de refrigeração, ar condicionado, tapeçaria e vidraçaria, bem como sistema de lubrificação, de acordo com os manuais e normas técnicas de cada montadora/fabricante.

2.2 Manutenção Corretiva: Destina-se a solucionar eventuais defeitos e avarias apresentados pelos veículos nos seguintes itens: parte elétrica e eletrônica, do tacógrafo, do motor, do câmbio, do diferencial, feixe de molas, da direção, dos freios, do chassis, sistema de refrigeração, ar condicionado, tapeçaria e vidraçaria, bem como sistema de lubrificação, e se necessário, a substituição de peças, acessórios e componentes, a fim de garantir o perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme manuais e normas técnicas para cada veículo.

2.3 Auto Socorro e transporte: Destina-se a resolver, por meio de técnicos especializados, problemas do veículo no local em que encontrar. Não sendo possível sanar a avaria no local, o veículo deverá ser removido por conta da Contratada, as suas instalações.

2.4. Os serviços de que trata o item 2.3 deverão ser prestados dentro dos limites e fora do município.

2.5 Nas manutenções, preventivas e corretivas, estarão incluídos todos os materiais consumíveis necessários à prestação dos serviços.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.1 O montante de peças estimado para o prazo de 12 meses será distribuído em ordens de serviços (OS), que poderão ser empenhadas de forma global ou parcial, a depender da demanda e disponibilidade de recursos.

3.2 Quando se tratar de serviços que englobem a troca de peças ou outros componentes a CONTRATADA deverá fornecê-los, nos termos deste anexo.

3.3 As peças e componentes fornecidos serão:

a) Originais: Aqueles produzidos por fabricantes, atendendo os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante do veículo, e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

3.4 Em caso de troca de peças, acessórios ou componentes a CONTRATADA deverá encaminhar ao Almoxarifado Municipal, juntamente com a nota fiscal, os itens substituídos.

3.5 IMPORTANTE: O CONTRATANTE aplicará, durante a vigência do contrato, o percentual ofertado no montante de aquisição de peças e serviços.

3.6 Os descontos incidirão sobre os preços constantes da TABELA DA TRAZVALOR, de sistema de orçamentação eletrônica, os quais possibilitem ao CONTRATANTE o acesso aos preços praticado no mercado.

3.7 A CONTRATANTE usará a tabela da TRAZVALOR, para o pagamento dos descontos ofertados pela CONTRATADA dos itens ganho pelo licitante ou acesso ao sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços, que deverão ser utilizados inclusive como parâmetro de tempo (horas), para fixação do tempo estimado para cada serviço, bem como para verificação dos preços das peças.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Não se executarão quaisquer serviços sem prévia autorização expressa, podendo esta ser por ordem de serviço ou nota de empenho.

4.2 O procedimento para a entrega do veículo à CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como sua devolução após o conserto, deverão registrar suas condições iniciais e finais, inclusive com anotação de quilometragem.

4.3 Ao receber o veículo a CONTRATADA deverá encaminhar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a depender da complexidade do dano, relatório detalhado de todas as falhas do veículo, discriminando todos os itens que deverão ser revisados, consertados ou substituídos e, incluir no relatório a previsão de início e termino dos serviços.

4.4 O Almoxarifado Municipal de Monte Azul/MG, poderá recusar orçamentos não detalhados, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executá-lo nas condições pré-determinadas.

4.5 A CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico nos limites ou fora do Município de Monte Azul, sem qualquer custo à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação.

4.6 Sempre que ocorrer as situações do item 2.3 a CONTRATADA providenciará a remoção do veículo até as suas instalações ainda que este esteja coberto por seguro e desde que não haja impedimento por parte da companhia seguradora, que, nesse caso, se encarregará do transporte.

4.7 A CONTRATADA deverá oferecer as garantias dos serviços e peças nos termos da legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor) e do fabricante, quando não houver prazo maior.

4.8 Em decorrência dos princípios da razoabilidade e economicidade, a vencedora deverá possuir ponto de atendimento no perímetro urbano do município de Monte Azul ou até **150 (cento e cinquenta) kms** da sede.

4.9 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura mínima adequada para abrigo dos veículos, contando com área coberta e ferramental necessário ao atendimento dos serviços.

4.10 O atendimento poderá ser prioritário aos veículos utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.

4.11 A CONTRATADA deverá atender a todos os chamados que venha receber do solicitante, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão á escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.12 As horas necessárias para o serviço deverão se basear em Tabelas de Tempo Padrão de Serviços das Concessionárias referente a cada marca

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Monte Azul/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluído ou reduzindo esse responsabilidade da fiscalização ou acoplamento pelo CONTRATANTE.

5.2 É vedada a utilização de mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA e PRÉVIA anuência do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

5.3 Não serão executados quaisquer serviços sem prévia orçamentação, empenho ou ordem de serviço.

5.4 Em todos os orçamentos elaborados pela CONTRATADA deverão constar o número da frota do veículo, placa, quilometragem e indicação de tempo estimado para reparo.

5.5 Ficam igualmente abrangidos pelo contrato de prestação de serviços os equipamentos que eventualmente estejam acoplados aos veículos, conforme relação em anexo.

|  |
| --- |
| **ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** |

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZ VALOR**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VALOR HORA/HOMEM, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR LOTE SOBRE A TABELA TRAZ VALOR,** conforme descrito no presente Edital e seus Anexos, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014 e Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Em razão da relação CUSTO x BENEFÍCIO da contratação e em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, o objeto da presente licitação, conforme descritos nos lotes abaixo, só poderão ter a participação de empresas estabelecidas em um raio de **150 (CENTO E CINQUENTA) KMS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG/MG.**

1.3 - Justifica a exigência acima, uma vez que o Município não possui em sua frota, veículos e máquinas reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos mesmos, observando a agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços e o fornecimento de peças em estabelecimentos, faz-se necessário que as oficinas/empresas estejam estabelecidas em um raio de até **150 (CENTO E CINQUENTA) kms** da sede do Município, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente os veículos e máquinas para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante, conforme termo de referência. Salienta ainda os custos de transportes dos veículos ou das máquina da sede do Município de MONTE AZUL-MG até a oficina e da oficina até a sede do Município, visto tratar-se de veículos sem condições de trafegar em rodovias e o município não se dispõe de veículo apropriado para realizar o transporte, e quando apresentam condições, pelo consumo de combustível no deslocamento, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelo risco de acidentes de trânsito, etc, além da efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do representante do Município que conseguirá gerenciar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Tal solicitação se justifica, tendo em vista a necessidade da Administração em adquirir as peças e componentes com vistas atender as frotas de veículos leves e pesados, máquinas, motocicletas e implementos agrícola, desta municipalidade, sendo estes imprescindíveis para a continuação dos serviços do município. Tal contratação, visa o bom estado de conservação e o perfeito estado de conservação e funcionamento dos veículos, máquinas e implementos, garantindo a seguranças dos usuários e eficiência na execução dos serviços demandados pela Administração.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços.

**4 – DA ESTIMATIVA E AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

4.1 – O valor de custo estimado para o objeto deste Processo é de Valor Total Estimado: **R$ 1.240.000,00 (Hum milhão e duzentos e quarenta mil reais),** conforme especificações, quantitativos, preço estimado e percentagem abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITENS | DESCRIÇÃO |  |  |
| DESCONTOS MÉDIO ESTIMADO(PERCENTAGEM) | VALOR ESTIMADOPARA 12 MESES |
| 01 | EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – ROÇADEIRA DA MARCA MATSUYMA 5002 (ANO 2017) - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos).  | 9,66% | 50.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 02 | MÁQUINAS DO TIPO LEVES (TRATOR DE PNEU 1988) DA MARCA MASSEY FERGUSON - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZVALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10,66% | 80.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 03 | MÁQUINAS DO TIPO LEVES (TRATOR DE PNEU 2010 e 2012) DA MARCA JOHN DEERE: Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZVALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10% | 80.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 04 | MÁQUINAS DO TIPO LEVES (TRATOR DE PNEU 2013) DA MARCA NEW ROLLAND: Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10% | 80.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| M05 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (MOTONIVELADORA PATROL 1986) DA MARCA MICHIGAN - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZVALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 9% | 150.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 06 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (MOTONIVELADORA PATROL 2009, 2013) DA MARCA NEW HOLLAND - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 11% | 200.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 07 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (PÁ CARREGADEIRA - 1986) DA MARCA MICHIGAN - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 9,66% | 100.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 08 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (PÁ CARREGADEIRA - 2013) DA MARCA NEW HOLLAND. - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10,33% | 150.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 09 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (RETRO ESCAVADEIRA 1996 e 2009) DA MARCA MASSEY FERGUSON - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10% | 150.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 10 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (RETROESCAVADEIRA D XT870BR) DA MARCA XCMG - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZVALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 9,33% | 100.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |
| 11 | MÁQUINAS DO TIPO PESADAS (RETROESCAVADEIRA - 2012) DA MARCA JCB - Serviços com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha e serviços de mão de obra, valor hora/homem, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 10,33% | 100.000,00 |
| Peças mecânicas, acessórios, elétricas e funilaria |
| Serviços de mão de obra em veículos valor hora/homem |

4.2 - Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado anual para esta contratação, considerando-se o quantitativo da frota e a estimativa de valores das peças, acessórios e serviços,

4.3 - O valor de custo estimado, foram levantados baseando-se nos gastos efetuados no exercício 2020/2021, cujo levantamento efetuado através do Comparativo da Despesa Fixada com a Executado.

4.4 – Os percentuais médios estimados, foram levantados a através de pesquisas de mercados juntos às empresas do ramo pertinente ao objeto, com base no sistema TRAZ VALOR, conforme acostado aos autos.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.2– Deverá conter o FORMULÁRIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, conforme modelo que acompanha este edital sob o título de **Anexo III**, devendo nele constar, obrigatoriamente:

5.3– PERCENTUAL DE DESCONTO – oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos e genuínos constantes da tabela das respectivas montadoras que compõem os lotes, vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

5.4– PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

5.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

5.6 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: Mínimo **03 (Três) meses** contados a partir da data da entrega;

5.6.1 - Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

5.7– Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, nome do representante legal da empresa responsável pela proposta;

5.7.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

5.8 - O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.10.1 - O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.

5.11 - As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital;

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, e diante apresentação da Nota Fiscal.

**7 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

7.1. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

7.2. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

7.3. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG-MG.

7.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será contados a partir da assinatura **mais 12 (doze) meses.**

**08 – DA GARANTIA DAS PEÇAS**

8.1 – A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.1.1. O PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIO será no Mínimo **03 (Três) meses** contados a partir da data da entrega;

8.1.2. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

**09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG-MG.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos no edital.

10.2 – Constituem obrigações da Contratada:

10.2.1 - Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

10.2.2 - Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste Instrumento;

10.2.3 - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;

10.2.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

10.2.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (DOIS) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso;

10.2.6 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

10.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

10-3 – A Contratada ainda deverá:

1. Entregar os veículos e máquinas após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos e máquinas recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, danos ou prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para conserto até a entrega do mesmo ao Contratante.
4. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelido a responder por força da contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
5. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
6. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
7. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
8. Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados. • Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos e máquinas.
9. Indicar à Contratante o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
10. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
11. Contratante poderá recusar o levantamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
12. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos e máquinas automotores, para executar os serviços nos veículos e máquinas de cada marca específica.
13. Devolver as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;
14. Fazer o transportar em veículo apropriado das máquinas da sede ou da área rural do município de Monte Azul/MG até a oficina da contratada e da oficina da contratada até a garagem municipal da Prefeitura,

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

MONTE AZUL-MG-MG, 24 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PAULO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021**

**Pregão Presencial Nº 039/2021**

**Sistema Registro de Preços**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, assinar contratos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

MONTE AZUL-MG - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Reconhecer firma

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021**

**Pregão Presencial Nº 039/2021**

**Sistema Registro de Preços**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR**

A empresa, .......................................... inscrito no CNPJ nº ........................., neste ato representada pelo Sr(a) ..........................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ........ de ..............., de............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA, FATO SUPERVENIENTE E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021**

**Pregão Presencial Nº 039/2021**

**Sistema Registro de Preços**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(razão social**), inscrito (a) no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

b) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

c) O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

# ANEXO VI

 **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021**

**Pregão Presencial Nº 039/2021**

**Sistema Registro de Preços**

A empresa ....................., estabelecida/residente na Rua: .......................... cidade de .................. cadastrado no CNPJ sob o nº ....................., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara estar apto, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação para participar do Processo Licitatório, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Local, ........ de ..............., de............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VII**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**COTA EXCLUSIVA E AMPLA**

**(EM ANEXO)**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ------/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VALOR HORA/HOMEM, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR LOTE SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 18.650.945/0001-14, com sede na PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº 220 - CENTRO, MONTE AZUL-MG/MG, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO DIAS MOREIRA**, casado, portadora do carteira de identidade sob nº -----------------SSP/MG e do CPF nº ------------------, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa ......................, CNPJ nº .................., com sede à ........, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 039/2021 – REGISTRO DE PREÇOS,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..................., CPF nº ............., CI nº....., residente à .........., doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Douta Procuradoria desta Autarquia, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1.DO OBJETO**

**1.1 -** A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VALOR HORA/HOMEM, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS POR LOTE SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**, conforme especificações e quantitativos contida Anexo I do Edital e exigências estabelecidas no Anexo II do Pregão Presencial **N.º 039/2021-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, e de acordo com o(s) preço(s) registrado(s), discriminado(s) na tabela de preços final do qual é parte integrante deste termo.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº. 039/2021-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, conforme Relatório de Ata de Registro de Preços.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PERCENTUAL DE DESCONTOS**

**3.1.** A Ata terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 3.931/01 e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.2** - O percentual de desconto sobre o sistema TRAZ VALOR de peças/acessórios e serviços, estando inclusas no preço todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, fretes, seguros etc, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | DESCRIÇÃO | % | Valor Estimado para o período |
| PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA TRAZ VALOR |
| 01 |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**4. DA ENTREGA DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONETES E SERVIÇOS**

**4.1** - As peças, acessórios e serviços objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser fornecidos na sede da empresa vencedora, estabelecida em um raio de até 150 (cento e cinquenta) kms da sede do Município de MONTE AZUL-MG/MG, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, os veículos e máquinas para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições, conforme se dispõe no Anexo I do Edital que é parte integrante deste termo.

**4.2** - As peças e acessórios deverão ser originais de primeira linha e os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos e máquinas daquela marca específica.

**4.3** - O FORNECEDOR deverá contestar a Autorização de Fornecimento, imediatamente após a sua retirada, caso seja necessário.

**5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**5.1** - Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, o FORNECEDOR deverá fornecer as peças e acessórios e realizar os serviços nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento das peças, acessórios e prestação dos serviços, sob pena de cancelamento da Nota de Autorização de Fornecimento, caso não seja cumprido o prazo estabelecido.

**5.2** - O FORNECEDOR deverá cumprir com as seguintes condições:

1. Entregar os veículos e máquinas após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos e máquinas recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, danos ou prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para conserto até a entrega do mesmo ao Contratante.
4. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelido a responder por força da contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
5. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
6. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
7. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
8. Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
9. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos e máquinas.
10. Indicar à Contratante o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
11. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
12. Contratante poderá recusar o levantamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
13. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos e máquinas automotores, para executar os serviços nos veículos e máquinas de cada marca específica.
14. Devolver as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo.
15. Executar os serviços de acordo se dispõe no anexo I do Edital.

**6. DAS CONDIÇOES ESPECÍFICAS**

**6.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial - **SRP Nº. 039/2021.**

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6.3.** A Prefeitura Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese da administração utilizar-se de outros meios para contratação.

**6.4.** O fornecimento decorrente desta Ata será realizado pela emissão de Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, a qual deverá ser retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação feita pelo ORGAO GERENCIADOR.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme quantitativos dos produtos solicitados naquele período.

**7.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

**8. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**8.1 -** Os percentuais de descontos da Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

**8.2** - A referência de valores para aplicar o percentual de desconto será o sistema Traz Valor, que é um instrumento eletrônico, atualizado periodicamente, que dispõe dessas informações, através de um banco de dados, alimentado pela realização de pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de primeira linha (Fabricante) e serviços valor hora/homem, junto às revendedoras e concessionárias de todas as marcas comercializadas no território nacional.

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do FORNECEDOR:

1. Cumprir com todas as cláusulas descritas na Ata de Registro de Preços durante a sua vigência contratual que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
2. Atender as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, dos veículos e máquinas para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante;
3. Fornecer as peças, acessórios e mão de obra no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente;
4. Obedecer às respectivas Autorizações de Fornecimento, a qual especificará o tipo de peça e acessório e mão de obra a ser fornecido; e) Arcar com as despesas decorrentes para cumprimento do objeto desta licitação, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto;
5. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
7. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;
8. Manter, durante toda a validade do Instrumento Contratual, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Porteirinha qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
10. Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes ao fornecimento das peças e serviços e demais situações caso necessário;
11. Zelar pelo fiel cumprimento da ARP, limitando o fornecimento da mesma ao objeto descrito na Ata de Registro de Preços, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado na Ata de Registro de Preços, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de peças e serviços diversos do descrito na NAF;
12. Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;
13. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
14. Executar os serviços com observância do anexo I do edital.

**9.2** - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do MUNICÍPIO:

1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR;
2. Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste edital, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;
4. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no cumprimento do objeto deste edital;
5. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
7. Responsabilizar pelo transporte dos veículos e máquinas nas dependências do FORNECEDOR e pelo retorno dos mesmos.

**10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**10.1** - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) kms da sede do Município e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança os veículos e máquinas para manutenção.

**10.2** - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos e máquinas que possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, a oficina deverá possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos e máquinas tais como:

1. possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos e máquinas de cada marca específica;
2. 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos e máquinas;
3. equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scaner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
4. d) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
5. equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
6. Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos e máquinas;
7. kaptor ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;
8. ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos e máquinas com segurança e precisão;
9. quando houver reparo com troca de peças, estas deverão ser devolvidas ao Município.
10. banca de teste para bombas e bicos ejetoras.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

**11.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.3.** Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

**11.4.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**11.5.** Houver razões de interesse público.

**11.6.** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**11.7.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**12.1**. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s) não entregues;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2**. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**12.3.** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**12.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Órgão Gerenciador importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito.

**13.2.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por servidor designado pelo ORGAO GERENCIADOR.

**13.4.** A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

**14. DO FORO**

**14.1.** O Foro da Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata de Registro de Preços ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

MONTE AZUL-MG-MG, ........ de ...............................de ............

----------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

PAULO DIAS MOREIRA

Órgão Gerenciador

---------------------------------------------------------------------------

------------

----------

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

---------------------------------------------------------------------------------------------

 CPF

---------------------------------------------------------------------------------------------

 CPF

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(EQUIPARADAS).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**